



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAU**  
Rua Barão do Rio Branco, 17 – Centro CEP: 59500-000  
Fone (0\*\*84) 3521- 6651/6653 – Fax (0\*\*84) 3521-6650  
Gabinete do Prefeito

**LEI Nº 916/2005, DE 19 DE AGOSTO DE 2005**

*Estabelece concessão de incentivos aos agentes de saúde e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, faço saber que a Câmara Municipal de Macau aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Os Agentes de Saúde do Município de Macau, a partir de 1º de agosto de 2005, além da remuneração ora auferida, farão jus à vantagem pessoal de 20% (vinte por cento) incidente sobre o seu salário base, em face do desempenho de suas atividades.

**Art. 2º** - Constitui recursos para cobertura da despesa decorrente da execução da presente lei, dotação específica constante do Orçamento Geral do Município para o exercício financeiro de 2005.

**Art. 3º** - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos pecuniários a partir de 1º de agosto de 2005.

Palácio “João Melo”, em Macau(RN), 19 de agosto de 2005.

*José Severiano Bezerra Filho*  
- PREFEITO -

*Francisco de Assis Guimarães*  
- Secretário de Adm. e Rec. Humanos -